

TERMO ADITIVO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023, referente à execução de serviço em projeto voltado ao grande incremento nas médias do IDEB/SAERS. Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2023 - Processo n.º 15/2023. Objeto: Acréscimo de valor por aumento de quantitativo.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita, **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente e domiciliada no Município de Fortaleza dos Valos/RS, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e **CAMINI & PIZOLOTTO LTDA** com sede na Rua Alexandre da Motta nº 858 sala 101, centro, na cidade de Carazinho, RS, neste ato representada por seu **SÓCIO, RUY CARLOS CAMINI**, portador do CPF 633.196.160-72, RG.SSP.RS 5049383085, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representados no referido instrumento de Contrato nº 12/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ajuste tem por finalidade o acréscimo de valor por aumento de quantitativo ao Contrato nº 12/2023, que tem por objeto a prestação de serviços em projeto voltado ao grande incremento nas médias do IDEB/SAERS e no desenvolvimento das 9 inteligências que envolvem o processo educacional.

O aumento de quantitativo tem por objetivo qualificar professores de matemática e português das turmas do quarto, sexto, sétimo e oitavo anos do Ensino Fundamental para exercerem o seu magistério com foco no incremento das médias do IDEB/SAEB, bem como tornarem suas aulas mais dinâmicas, motivadas e atraentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Por este ajuste, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) a ser pago em oito parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), na forma prevista no contrato em vigor, de acordo com a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes do presente ajuste correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

-Órgão: SMECD / Unidade Orçamentária: Apoio Administrativo - 01 / 12.122.021 - Administração Governamental / Projeto/Atividade: Manutenção das atividades da SMECD: 2050 - 460 3390.30.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo Aditivo fica estabelecido em 08 (oito) meses, compreendido de 11 de janeiro de 2024 a 10 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

5.2. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor, considerando-se o acréscimo de quantitativo previsto no Primeiro Termo Aditivo.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 10 de janeiro de 2024.

Márcia Rossatto Fredi
Prefeita Municipal
Contratante

Camini & Pizolotto Ltda
Sócio, Ruy Carlos Camini
Contratada